LEI Nº 1.046/99

Súmula: "Autoriza a distribuição de prêmios mediante sorteio e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir e distribuir prêmios, gratuitamente, mediante sorteio entre os contribuintes que quitarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 1999 e anos anteriores, dentro dos prazos fixados em Decreto a ser baixado pelo Executivo, no qual se estabelecerão as normas do referido sorteio.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral vigente, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cobertura das despesas com a implementação desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (17-3-99).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal